



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## CONTRATO Nº 66/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS**, com sede à Avenida dos Pioneiros, n.º 595, em Catanduvas-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.736.414/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2024.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

## CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 133.440,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	ID	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fruta Tipo: Abacate Breda, Apresentação: Natural	464372	Kg	200	5,00	1.000,00
2	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	463751	Kg	300	4,50	1.350,00
3	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	Kg	150	6,00	900,00
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Kg	400	15,00	6.000,00
5	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural	464380	Kg	1000	4,50	4.500,00
6	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	464381	Kg	1200	9,00	10.800,00
7	Banha De Origem Animal Nome: Banha De Origem Animal	17302	Kg	110	18,00	1.980,00
8	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Kg	300	4,00	1.200,00
9	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	Kg	300	6,00	1.800,00
10	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana	323480	Kg	500	32,00	16.000,00



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

11	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Kg	250	13,00	3.250,00
12	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural	463878	Kg	80	13,00	1.040,00
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Kg	100	6,00	600,00
14	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	Kg	300	5,00	1.500,00
15	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	463831	Kg	150	13,00	1.950,00
16	Verdura In Natura Tipo: Couve	463822	Kg	100	13,00	1.300,00
17	Bolo Alimentício Sabor: Cuca, Tipo: Sem Recheio	235770	Kg	500	19,00	9.500,00
18	Geleia Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Característica Adicional: Sem Corantes Ou Conservantes	462699	Kg	200	27,00	5.400,00
19	Farinha De Milho Grão: Amarelo, Tipo: Fubá, Característica, Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	459013	Kg	200	6,00	1.200,00
20	Bebida Láctea Sabor: Salada De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral, e fermento	466411	L	1050	9,10	9.555,00
21	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	464393	Kg	200	4,00	800,00
22	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira, Apresentação: natural	464399	Kg	100	3,50	350,00
23	Fruta Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural	464367	Kg	50	3,50	175,00
24	Embutido Tipo: Linguiça Colonial, Tamanho: Grossa, Tipo Preparação: Fresca, Sabor: Temperada	447879	Kg	150	30,00	4.500,00
25	Macarrão Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete	459002	Kg	500	17,00	8.500,00

Fone/Fax (45) 3234-8500  
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro  
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR

CNPJ nº 76.208.842/0001

Elaborado por 2 pessoas: SIRLEY FERREIRA ESMA e DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL  
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/E333-899E-85AA-CF3F> e informe o código E333-899E-85AA-CF3F





# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

26	Legume Processado Tipo: Mandioca, Formato: Picado, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado	611978	Kg	300	6,50	1.950,00
27	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Kg	200	25,00	5.000,00
28	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro	470690	Kg	800	20,00	16.000,00
29	Polpa De Fruta Tipo: Melão, Apresentação: Congelada	464463		100	25,00	2.500,00
30	Polpa De Fruta Tipo: Manga, Apresentação: Congelada	464475	Kg	200	25,00	5.000,00
31	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	464436	Kg	200	7,00	1.400,00
32	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Kg	400	5,00	2.000,00
33	Verdura In Natura Tipo: Salsinha, Apresentação: Natural, Adicional: Cortada, higienizada	615267	Kg	80	13,00	1.040,00
34	Fruta Tipo: Tangerina / Bergamota, Apresentação: Natural	464435	Kg	200	7,00	1.400,00
35	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Kg	250	8,00	2.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

## CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000 1048	4651 4652

## CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- Declaração de inidoneidade.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- a - Pela ocorrência de seu termo final;
  - b - por solicitação da **CONTRATADA**;
  - c - por acordo entre as partes;
  - d - Unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
- I. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
  - II. Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  - III. Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
  - IV. Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

**PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO** - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 04 de março de 2024.

MOISES  
APARECIDO DE  
SOUZA:842080  
82968

Assinado digitalmente por MOISES  
APARECIDO DE SOUZA:84208082968  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF AS, OU=AIC VALID RFB VS, OU=AR  
SIGNIT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=  
Presencial, OU=28445453000140, CN=  
MOISES APARECIDO DE  
SOUZA:84208082968  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.03.04 10:29:33-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS  
MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 842.xxx.xxx-68

  
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DE CATANDUVAS  
JOÃO ANTONIO MADRUGA DA SILVA  
CPF 336.xxx.xxx-20

Sirley Ferreira Esma  
Fiscal do contrato

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel  
Gestora do contrato



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E333-899E-85AA-CF3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIRLEY FERREIRA ESMA (CPF 847.XXX.XXX-44) em 04/03/2024 11:50:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL (CPF 090.XXX.XXX-92) em 04/03/2024 13:38:08 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://catanduvas.1doc.com.br/verificacao/E333-899E-85AA-CF3F>